

## Contra o desmanche ambiental e a violência decorrente

ARTIGO DO COMITÊ POVOS TRADICIONAIS, MEIO AMBIENTE E  
GRANDES PROJETOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA)

O *Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos* da Associação Brasileira de Antropologia vem a público manifestar repúdio às ações e declarações de representantes do governo brasileiro que conduzem ao assombroso desmanche do sistema de regulação ambiental do país.

Instrumentos de proteção dos direitos dos povos tradicionais, do patrimônio ambiental e da diversidade cultural brasileira encontram-se sob acintoso e recrudescente ataque. A designada flexibilização ambiental configura um verdadeiro desmonte das instituições, normas e dispositivos de governança que representam conquistas resultantes de décadas de organização e mobilização da sociedade brasileira. As ofensivas contra os princípios constitucionais nos alça a uma condição de “crise do Estado Democrático de Direito”, vis-à-vis à defesa do meio ambiente como um direito coletivo dos cidadãos brasileiros.

As mudanças, feitas sem alarde, são acompanhadas por um discurso ideológico que criminaliza as práticas de proteção ambiental e as formas de ocupação tradicional de territórios, sob a alegação de que empatam o aproveitamento das riquezas nacionais. Tal ideologia condena o Brasil à condição de mero produtor de commodities agrícolas e minerárias, verdadeira posição subordinada no jogo político-econômico internacional.

A rendição a esse modelo econômico neocolonial evidencia uma estratégia com viés obscurantista de constantes ataques e censuras às instituições produtoras de conhecimento, incluindo as universidades e os institutos de pesquisa como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

Soma-se a isso, o recrudescimento do controle e da restrição aos espaços de participação social que colocam em risco preceitos constitucionais, a exemplo do Decreto 9759/2019 que extingue conselhos e órgãos colegiados da administração pública federal. O Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA – teve sua composição drasticamente reduzida de 96 para 23 membros. Em detrimento de representatividades regionais e especificidades temáticas, as organizações da sociedade civil foram selecionadas por meio de um sorteio que contemplou apenas 4 entidades dentre as 673 inscritas. Tamanha redução vem acompanhada pelo esvaziamento das funções desse conselho, responsável pela avaliação da implementação e execução da política e das normas ambientais do País.

No mesmo diapasão, em declarações públicas, governantes se pronunciam acerca da “eliminação do ativismo” ao mesmo tempo em que as autarquias ambientais, tais como IBAMA e ICMBio são questionadas como “fábricas de multa” entre outras espantosas acusações que fomentam um ambiente de desrespeito às leis ambientais vigentes, implicando na redução da fiscalização ambiental, na intensificação do desmatamento, sobretudo na Amazônia brasileira, no aumento de invasões às terras de povos tradicionais e no acirramento de conflitos armados.

Acompanhamos estarecidos as denúncias diárias de violência armada contra indígenas, como o recente caso envolvendo a morte violenta de Emyra Waiãpi, um líder da etnia waiãpi, após a invasão

de suas terras no oeste do Amapá, em circunstâncias ainda não esclarecidas, e a invasão de garimpeiros à terra indígena Yanomami, em Roraima. As invasões ocorrem em meio a declarações sobre a pretensão do governo de legalizar mineração e garimpos em terras indígenas.

Dentre as graves mudanças, destacam-se os esforços para a construção de uma nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental através da tramitação dos Projetos de Lei do Senado nº 654/2015 e 168/2018, a pretexto de “*desburocratizar o processo de concessão de licenças*”<sup>1</sup>. Apontamos ainda os Projetos de Lei 10061/18, que autoriza o uso da arbitragem para definir os valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, e o 2942/2019, o qual propõe que informações obtidas em estudos de impacto ambiental anteriores poderão ser aproveitadas no licenciamento de outros empreendimentos localizados na mesma região. Além do PL 7813/2017, que dispõe sobre a implantação de barragens hidrelétricas e sistemas de transmissão de energia elétrica em terras indígenas.

Todas essas iniciativas têm como mote desregular, reduzir ou acelerar etapas constitutivas do licenciamento, impondo limites às perspectivas de participação e de controle social através da proposição de ritos sumários, da compressão dos prazos para a avaliação dos técnicos ou para pronunciamento dos órgãos intervenientes ou da efetiva supressão ou redução dos procedimentos de oitiva, consultas, audiências públicas. Com efeito, o que se tem é a fragilização do marco regulatório, que toma sua maior expressão nas figuras da licença una e da licença por adesão ou compromisso, e no procedimento da “renovação automática de licenças”, todos os três apontando para o esvaziamento dos instrumentos de controle do Estado, substituídos por práticas corporativas de autolicensing, automonitoramento e gestão ambiental voluntárias, proposta claramente advogada pelos representantes da Confederação Nacional de Agricultura e Pecuária.

O desmonte se radicaliza através da inobservância ou desrespeito ao marco regulatório, de que são exemplos os processos de licenciamento para a Linha de Transmissão Waimiri-Atroari, o projeto Rio Branco e o terminal portuário de Santarém, cujas obras estão em andamento mesmo sem a promoção de audiência pública e consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais afetadas, conforme denúncia do Ministério Público Federal. Cabe lembrar que os princípios da consulta livre e informada que vigoram na Constituição são corroborados pela ratificação do Brasil à Convenção 169 da OIT, ampliando o espectro de inconformidade legal dessas iniciativas.

Esforços de revisão regulatória são expressivos no tocante às atividades extrativas. As iniciativas como a Lei 13.575/17 que substituiu o antigo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) pela Agência Nacional de Mineração (ANM) buscam conferir “segurança jurídica” aos investidores do setor, empreendendo condições que fomentem a expansão das atividades de mineração no país. O quadro é também alarmante no que diz respeito ao Plano Nacional de Segurança de Barragens. Este apresenta 425 estruturas cadastradas, das quais 56 barragens não apresentam condições de estabilidade devidamente atestadas, segundo resultado consolidado neste ano de 2019. Deve-se ainda ressaltar a fragilidade desse sistema de monitoramento em que a atuação da agência reguladora depende da emissão de laudos realizados por consultorias contratadas e pagas pelos próprios empreendedores responsáveis pelas estruturas submetidas à avaliação.

---

<sup>1</sup>Fonte: <https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/MEIO-AMBIENTE/577672-MAIA-CRIA-GRUPO-DE-TRABALHO-PARA-ANALISAR-MARCO-LEGAL-DO-LICENCIAMENTO-AMBIENTAL.html>

Mesmo após os rompimentos das barragens de Fundão em Mariana e da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, as iniciativas para o controle e a fiscalização dessas estruturas mostram-se bastante limitadas. Em fevereiro de 2019, a Agência Nacional de Mineração publicou a Resolução 04/2019 que proibiu a construção ou alteamento de barragem pelo método a montante e a edificação pelos empreendedores de instalações, obras ou serviços que incluam presença humana na chamada Zona de Autossalvamento (ZAS). No entanto, a mesma Resolução é omissa quanto à presença de comunidades na referida zona, o que revela a máxima contradição desse instrumento normativo. Podemos citar como exemplos as situações atualmente vivenciadas nas localidades de Conceição do Mato Dentro, Congonhas, Barão de Cocais, Itatiaiuçu e São Sebastião das Águas Claras, situadas no estado de Minas Gerais.

São particularmente preocupantes as declarações sobre a abertura da Amazônia, das Unidades de Conservação e das Terras Indígenas para exploração econômica, sobretudo a mineração. E acendem sinal de alerta sobre violações explícitas à Constituição. Não por acaso, os dados recentes que revelam o aumento do desmatamento na Amazônia divulgados pelo INPE, alarmantes, são acintosamente questionados.

O desmatamento desenfreado poderá ser enormemente agravado pelas recentes propostas de mudanças no Código Florestal (Lei 12.651, de 2012), aprovadas pela Câmara dos Deputados no dia 29/05/2019, ainda a espera de tramitação no Senado. A Medida Provisória 867, editada no final de 2018, foi transformada no Projeto de Lei de Conversão Nº 9/2019, que foi acrescida de 35 emendas ao texto original, desfigurando o Código sobretudo no que concerne à revisão da situação das reservas legais em propriedades rurais. Enquanto isso, o Ministério da Agricultura liberou número recorde de agrotóxicos em curto espaço de tempo, muitos dos quais proibidos em vários países do mundo, submetendo a população brasileira a riscos cada vez mais elevados quanto à saúde.

Tudo isso mostra uma violência que se apresenta sem disfarces e ousa formular uma política explícita de destruição das florestas e dos povos que as habitam. Os discursos que versam sobre a liberação do porte de armas no Brasil também têm sido evocados em nome da defesa da propriedade privada, desconsiderando mais uma vez os princípios constitucionais que asseguram a defesa da vida acima de qualquer outro direito.

Diante desse quadro, o *Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos* externa seu repúdio às iniciativas mencionadas e manifesta sua profunda preocupação quanto ao futuro dos povos tradicionais, das vindouras gerações de brasileiras e brasileiros e à integridade dos preceitos constitucionais, cuja flagrante deterioração revela a profundidade da crise atual de nosso Estado Democrático de Direito.